



PROJETO DE LEI Nº 40 /2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção do intérprete de Libras, em todos os eventos públicos do município de Bertioga.

Matheus Del Corso Rodrigues, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

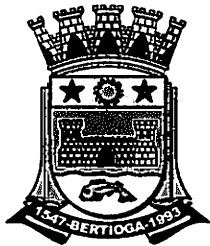
Art. 1º - Todos os eventos públicos oficiais realizados no Município de Bertioga deverão contar com o intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Os efeitos desta lei entendem-se por intérprete de LIBRAS o profissional capacitado e/ou habilitado na interpretação da língua de sinais, com proficiência para a tradução simultânea de LIBRAS para a língua portuguesa e vice-versa. O intérprete de LIBRAS deverá ser prestado em todos os eventos oficiais do Município.

Art. 2º - O objetivo desta lei é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei em até 30 (trinta) dias a contar de sua entrada em vigor.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03
Proc. 339/21

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

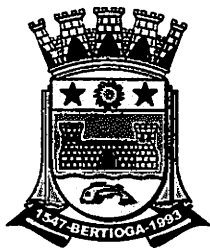
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 681
Data 22, 09, 21
Hora 11:08
Funcionário 1

Denise Pereira
Téc. Leg. Adm. V

Bertioga, 21 de setembro de 2021.

Matheus Rod
MATHEUS
RODRIGUES
— VEREADOR —



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 04
Proc. 339/21

JUSTIFICATIVA

A iniciativa desta propositura decorre de diversas solicitações de pais e entidades visando proporcionar aos deficientes auditivos do Município de Bertioga que necessitem dos eventos públicos o acesso a um intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, para a língua portuguesa e vice-versa. Libras, a língua brasileira de sinais, ou mais conhecida como a língua de sinais (gestual) usada pela maioria dos surdos brasileiros. Os sinais surgem da combinação de configurações de mão, movimentos, e de pontos de articulação, locais no espaço ou no corpo em que os sinais são feitos. Assim, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. A língua de sinais ou gestual existe em todo o mundo, mas ganhou uma versão exclusivamente brasileira, a LIBRAS.

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) foi reconhecida como meio legal de comunicação e expressão pela Lei Federal nº10.436, de 24 de abril de 2002. A obrigatoriedade de um intérprete de Libras em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Município de Bertioga é um passo importante para viabilizar a integração das pessoas surdas ou com deficiência auditiva. A presente propositura vai ao encontro de uma série de dispositivos legais que dispõem sobre a integração da pessoa com deficiência.